



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI

Nº3.335/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de câmeras de monitoramento e segurança nas dependências das escolas públicas municipais, unidades básicas de saúde e unidades de pronto atendimento do Município de Embu-Guaçu, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 029/2025

Autoria: Vereadores David Reis e Joãozinho do Cavalo

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, ANDRÉ GEORGE NERES DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei torna obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento e segurança nas dependências e cercanias de todas as escolas públicas municipais, unidades básicas de saúde e unidades de pronto atendimento.

Art. 2º - Os equipamentos de monitoramento deverão contemplar, no mínimo:

- I - Áreas de acesso, áreas externas e demais espaços de uso comum;
- II - Áreas externas das unidades, abrangendo cercanias e vias públicas adjacentes;
- III - A exigência de no mínimo 03 (três) câmeras de segurança em cada unidade escolar ou de saúde
- IV - A instalação de placas informando a existência de câmeras de monitoramento;
- V - Tecnologia de gravação de imagens, armazenadas por prazo regulamentado pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. A instalação das câmeras não deverá ocorrer em locais que comprometam a privacidade dos usuários, como banheiros e vestiários.

Art. 3º - As escolas e unidades de saúde situadas em locais com maiores índices de violência, de acordo com a estatística de ocorrência policial de casos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

violência contra a pessoa e contra o patrimônio, no Município, terão prioridade na implantação do sistema de monitoramento.

Art. 4º - A responsabilidade pela gestão das imagens produzidas e armazenadas será do Poder Executivo, que regulamentará o acesso e a utilização do material.

Art. 5º - Será implantando um sistema denominado “botão de pânico”, consistente na instituição de meio de comunicação direta por telefone, botão de emergência, ou qualquer outro meio ou dispositivo eletrônico eficaz, para contato rápido e imediato, pelo qual um servidor ou substituto imediato em caso de ausência por motivo de férias ou outros afastamentos legais a ser indicado pelo diretor ou responsável por cada unidade escolar e de saúde monitorada, ficará incumbido de:

- a) proceder comunicação direta para solicitar atendimento com brevidade e prioridade à polícia municipal, em caso de ocorrência de invasão, violência, distúrbios sociais de qualquer natureza que necessite de atendimento urgente no local.
- b) receber comunicação direta de agente da polícia municipal em caso de ocorrência verificada pela análise das imagens das câmaras de segurança e vigilância instaladas;
- c) receber orientação quanto aos primeiros procedimentos urgentes necessários à preservação da segurança de servidores, público em geral e da unidade monitorada;

Art. 6º - O Poder Executivo poderá estabelecer programas de capacitação e treinamento, em parceria com os órgãos de segurança competentes, visando orientar os servidores indicados no artigo anterior sobre os primeiros procedimentos a serem adotados em situações de emergência, contribuindo para a segurança e proteção nas unidades monitoradas.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º - Está lei entrará em vigor na data de sua aplicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração**

Embu-Guaçu aos 10 (dez) dias do mês de Abril de 2025.

**André George Neres de Farias
Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 10 (dez) dias do mês de Abril de 2025.